

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

EDITAL

Carta Convite nº 002/2011

Processo nº 002/2011

Data de Abertura: 03/01/2011

Entrega dos envelopes: até as 14:00 horas do dia 17/01/2011

Horário de Abertura dos envelopes: 14:30 horas

Publicado por afixação em local público de costume

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito publico, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 050/2011 de 03 de Janeiro de 2011, CONVIDA Vossa Senhoria e demais interessado a participar do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de diversos Materiais de enfermagem, destinados a Unidade Básica de Saúde, deste município de Flora Rica - SP. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia 17/01/2011, as 14:00 hs, a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme planilha abaixo:

Itens	Produtos	Qnt	Apres.
1	Abaixador de lingua c/100	120	Pct
2	Agua destilada 1000ml	110	Fr
3	Agua p/ injecao 10ml	200	Amp
4	Agua oxigenada 10vol 1000ml	80	Und
5	Agulha desc. 13x4.5	5000	Und
6	Agulha desc. 20x5,5	5000	Und
7	Agulha desc. 25x07	8000	Und
8	Agulha desc. 25x08	8000	Unid

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

9	Agulha desc. 30x07	8000	Und
10	Alcool 70% 1000ml	50	Fr
11	Algodao hidrofilo 500gr	50	Pct
12	Almotolia grad.ambar 250ml	30	Und
13	Almotolia grad.ambar 500ml	20	Und
14	Atadura de crepe 10 cm 9fios	100	Dz
15	Atadura de crepe 15 cm 9fios	100	Dz
16	Atadura de crepe 20 cm 9fios	80	Dz
17	Lamina bisturi nº15 c/100	20	Cx
18	Lamina bisturi nº20 c/100	20	Cx
19	Hipoclorito de sodio 1% 5000ml	20	Gl
20	Perfurocortante 13l	60	Und
21	Coletor universal 80ml	500	Und
22	Compressa gaze 7.5x7.5 13f	500	Pct
23	Equipo macrogts	1200	Unid
24	Escova cervical c/100	10	Pct
25	Esparadrapo 10cmx4,5m c/capa	50	Und
26	Espatula de ayres c/100	30	Pct
27	Especulo vaginal pequeno	600	Und
28	Especulo vaginal medio	400	Und
29	Especulo vaginal grande	200	Und
30	Fixador de lamina 100ml	15	Und
31	Fita adesiva 16mmx50m	100	Und
32	Fita adesiva 19mmx50m	30	Und
33	Pvpi degermante	6	Fr
34	Pvpi tópico 1000ml	12	Fr
35	Micropore 50x10 c/capa	100	Und
36	Lamina p/ microscopia fosca c/50	15	Cx
37	Med lanceta c/200	8	Cx
38	Tira de glicemia advantage c/50	30	Cx
39	Lata p/ exame fezes 30gr	500	Und
40	Luva procedimentos p c/100	60	Cx
41	Luva procedimentos m c/100	60	Cx
42	Luva procedimentos g c/100	12	Cx
43	Luva procedimentos xp c/100	12	Cx
44	Fio mononylon 2.0 agulhado	5	Cx
45	Fio mononylon 3.0 agulhado	12	Cx
46	Fio mononylon 4.0 agulhado	12	Cx
47	Fio mononylon 5.0 agulhado	10	Cx
48	Fio mononylon 6.0 agulhado	8	Cx
49	Papel toalha 23x23cm	80	Pcte
50	Papel lencol 70x50	60	RI
51	Papel kraft 60cm	3	RI
52	Sabonete liquido 5000ml	8	Gl
53	Saco p/lixo 100lts c/100	30	Pcte
54	Scalp g. 21	600	Unid
55	Scalp g. 23	1000	Unid
56	Scapl g. 25	200	Unid
57	Seringa desc. 01ml c/ag 13x3.8	15000	Und
58	Seringa desc. 01ml c/ag 13x4.5	5000	Und
59	Seringa desc. 01ml s/ag	2000	Und
60	Seringa desc. 03ml s/ag	4500	Und

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

61	Seringa desc. 05ml s/ag	4500	Und
62	Seringa desc. 10ml s/ag	2500	Und
63	Seringa desc. 20ml s/ag	2000	Und
64	Soro fisiologico 0,9% 250ml	1200	Fr
65	Soro fisiologico 0,9% 500ml	1200	Fr
66	Soro glicofisiologico 500ml	200	Fr
67	Soro glicofisiologico 250ml	200	Fr
68	Soro glicosado 5% 500ml	200	Fr
69	Termometro clinico	20	Und
70	Tubo de latex nº200 15mts	1	Und
71	Acidos graxos 100ml	10	Fr
72	Pinca dente de rato 16cm	3	Und
73	Pinca kelly 16cm curva	3	Und
74	Pinca kelly 16cm reta	3	Und
75	Pinca anatomica 16cm	3	Und
76	Tesoura iris curva pequena	3	Und
77	Tesoura iris reta 12cm	3	Und

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá entregar os materiais que se fazem objeto decorrente deste, na Unidade Básica de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dos valores contratados será proveniente de recursos advindos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde e recursos próprios municipais e será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame, com no prazo de até 30 dias, a partir da entrega do material, com apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo Setor Responsável pelo recebimento dos produtos.

5. DO REAJUSTE:

Não será permitido reajuste de preços após assinatura do contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

02 – PODER EXECUTIVO
07 – SAÚDE E SANEAMENTO
01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90-30 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

10.301.0019.2.023 – Manutenção Ações de Saúde – Ficha 163

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao material a serem contratados.

7.2. Documentação exigida:

7.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);

7.2.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90,

7.2.4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”
CONVITE Nº 002/2011
PROCESSO N.º 002/2011
ENCERRAMENTO: 17/01/2011 às 14:00

7.2.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

8.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

8.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

8.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

8.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CONVITE Nº 002/2011
PROCESSO N.º 002/2011
DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 17/01/2011 AS 14:30H.

8.6. A proposta deverá conter:

- a) valor unitário e total da proposta;
- b) nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d) marca dos produtos;

8.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

9. **DA ABERTURA E JULGAMENTO:**

9.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 17 de Janeiro de 2011, às 14:30 hs, Secretaria nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

9.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).

9.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

9.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM

9.6. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

10. DO CONTRATO:

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

12. DA ENTREGA DO MATERIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

12.1. Os materiais que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues, conforme proposta enviada pelo licitante, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aquele que por qualquer falha, qualidade, ou defeito vier a ser recusado.

13.2. PRAZO DE ENTREGA: Por tratar-se de materiais de enfermagem destinados ao Setor de saúde a entrega deverá ser imediata, podendo a empresa vencedora solicitar antecedência da solicitação em no Maximo 03 (tres) dias uteis, conforme a necessidade da Administração. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

13.3. O material não entregue de acordo com o objeto do convite será devolvido, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

14. DA RESCISÃO:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguinte da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DAS DEMAIS NORMAS:

15.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores..

15.2. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu - SP, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

Flora Rica - SP, 03 de Janeiro de 2011.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

Minuta do Contrato Administrativo

Processo nº 002/2011
Carta Convite nº 002/2011
Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a _____, através do Processo Licitatório de nº 002/2011, na Modalidade de Carta Convite nº 002/2011, tendo por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica/SP.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2011, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Farias, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ com sede na cidade de _____, sito a _____ doravante denominada Contratada, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

1.1). O objeto do presente contrato aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica/SP, conforme abaixo:

Itens	Produtos	Qnt	Apres.
1	Abaixador de lingua c/100	120	Pct
2	Agua destilada 1000ml	110	Fr
3	Agua p/ injecao 10ml	200	Amp
4	Agua oxigenada 10vol 1000ml	80	Und
5	Agulha desc. 13x4.5	5000	Und
6	Agulha desc. 20x5,5	5000	Und
7	Agulha desc. 25x07	8000	Und
8	Agulha desc. 25x08	8000	Und
9	Agulha desc. 30x07	8000	Und
10	Alcool 70% 1000ml	50	Fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

11	Algodao hidrofilo 500gr	50	Pct
12	Almotolia grad.ambar 250ml	30	Und
13	Almotolia grad.ambar 500ml	20	Und
14	Atadura de crepe 10 cm 9fios	100	Dz
15	Atadura de crepe 15 cm 9fios	100	Dz
16	Atadura de crepe 20 cm 9fios	80	Dz
17	Lamina bisturi nº15 c/100	20	Cx
18	Lamina bisturi nº20 c/100	20	Cx
19	Hipoclorito de sodio 1% 5000ml	20	Gl
20	Perfurocortante 13l	60	Und
21	Coletor universal 80ml	500	Und
22	Compressa gaze 7.5x7.5 13f	500	Pct
23	Equipo macrogts	1200	Unid
24	Escova cervical c/100	10	Pct
25	Esparadrapo 10cmx4,5m c/capa	50	Und
26	Espatula de ayres c/100	30	Pct
27	Especulo vaginal pequeno	600	Und
28	Especulo vaginal medio	400	Und
29	Especulo vaginal grande	200	Und
30	Fixador de lamina 100ml	15	Und
31	Fita adesiva 16mmx50m	100	Und
32	Fita adesiva 19mmx50m	30	Und
33	Pvpi degermante	6	Fr
34	Pvpi tópico 1000ml	12	Fr
35	Micropore 50x10 c/capa	100	Und
36	Lamina p/ microscopia fosca c/50	15	Cx
37	Med lanceta c/200	8	Cx
38	Tira de glicemia advantage c/50	30	Cx
39	Lata p/ exame fezes 30gr	500	Und
40	Luva procedimentos p c/100	60	Cx
41	Luva procedimentos m c/100	60	Cx
42	Luva procedimentos g c/100	12	Cx
43	Luva procedimentos xp c/100	12	Cx
44	Fio mononylon 2.0 agulhado	5	Cx
45	Fio mononylon 3.0 agulhado	12	Cx
46	Fio mononylon 4.0 agulhado	12	Cx
47	Fio mononylon 5.0 agulhado	10	Cx
48	Fio mononylon 6.0 agulhado	8	Cx
49	Papel toalha 23x23cm	80	Pcte
50	Papel lencol 70x50	60	RI
51	Papel kraft 60cm	3	RI
52	Sabonete liquido 5000ml	8	Gl
53	Saco p/lixo 100lts c/100	30	Pcte
54	Scalp g. 21	600	Unid
55	Scalp g. 23	1000	Unid
56	Scapl g. 25	200	Unid
57	Seringa desc. 01ml c/ag 13x3.8	15000	Und
58	Seringa desc. 01ml c/ag 13x4.5	5000	Und
59	Seringa desc. 01ml s/ag	2000	Und
60	Seringa desc. 03ml s/ag	4500	Und
61	Seringa desc. 05ml s/ag	4500	Und
62	Seringa desc. 10ml s/ag	2500	Und

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

63	Seringa desc. 20ml s/ag	2000	Und
64	Soro fisiologico 0,9% 250ml	1200	Fr
65	Soro fisiologico 0,9% 500ml	1200	Fr
66	Soro glicofisiologico 500ml	200	Fr
67	Soro glicofisiologico 250ml	200	Fr
68	Soro glicosado 5% 500ml	200	Fr
69	Termometro clinico	20	Und
70	Tube de latex nº200 15mts	1	Und
71	Acidos graxos 100ml	10	Fr
72	Pinca dente de rato 16cm	3	Und
73	Pinca kelly 16cm curva	3	Und
74	Pinca kelly 16cm reta	3	Und
75	Pinca anatomica 16cm	3	Und
76	Tesoura iris curva pequena	3	Und
77	Tesoura iris reta 12cm	3	Und

1.2). A contratada deverá as suas expensas, substituir imediatamente, os produtos que apresentarem falha, qualidade ou defeito.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA

2.1). A entrega deverá ser imediata, de acordo com os critérios do edital, contados do pedido, conforme a necessidade da Administração. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, relativos aos produtos da cláusula 1ª deste contrato, em R\$ _____(_____).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 07 – SAÚDE E SANEAMENTO
 - 01 – Fundo Municipal de Saúde
 - 3.3.90-30 – Material de Consumo
 - 10.301.0019.2.023 – Manutenção Ações de Saúde – Ficha 163

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

4.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente, com no prazo de até 30 dias, a partir da entrega do material, com apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas pelo Setor Responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-9090

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2011

Contratantes:

Pref.Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Farias

Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG